



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 72

Informações do Executivo sobre atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades educacionais.



CONSIDERANDO o disposto no artigo 208 da Constituição Federal, assim transcrito: "O dever do Estado com a educação será efetuado mediante a garantia de: - VII - atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º. e 3º. do artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, que tratam da educação especial inclusiva: "§ 1º. haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular para atender às peculiaridades da clientela da educação especial - § 3º. a oferta de educação especial é dever constitucional do Estado";

CONSIDERANDO também o disposto no § 1º. do artigo 20 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado" - e o artigo 5º. que dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência... e que será punido, na forma da lei, qualquer atentado por ação ou omissão;

CONSIDERANDO que os alunos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto na rede municipal como na estadual, não estão sendo atendidos de forma satisfatória, uma vez que o resultado da avaliação após o encaminhamento do aluno tem demorado de



1 a 2 anos e muitas vezes o estudante já completou o ensino fundamental sem qualquer orientação ou internação pedagógica eficiente;

CONSIDERANDO que a situação é grave, pois sem o laudo de avaliação as unidades escolares não têm condições de encaminhar os alunos portadores de necessidades educacionais especiais que necessitam de uma ação pedagógica diferenciada para outros procedimentos, tais como: salas especiais, salas de recursos ou instituições especializadas;

CONSIDERANDO que a inserção de alunos portadores de necessidades educacionais especiais no espaço escolar, em razão da demora na recepção do laudo de avaliação, está acarretando problemas de violência e outros riscos decorrentes,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo informe à Casa:

- 1. Qual o motivo na demora do citado laudo pelas instituições especializadas?*
- 2. Quais são as instituições conveniadas ou contratadas para prestar atendimento aos jovens e crianças portadoras de necessidades educacionais especiais nas escolas do Município?*
- 3. Quantas crianças e jovens são atendidos por cada instituição autorizada?*
- 4. E quantos estão matriculados nas escolas aguardando o atendimento das instituições?*
- 5. Em que âmbito e quais os órgãos públicos subvencionam as instituições conveniadas para atendimento daquelas crianças na cidade?*

Sala das Sessões, 11/11/03



ALEXANDRA MARIA NORMANTON GUIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/NOV/03 15:12 040127

Ofício GP.L nº 482 /2003
Processo nº 26.132-3/2003

Jundiaí, 27 de novembro de 2003



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 72/2003 da lavra da ilustre Vereadora Alexandra Maria Normanton Guim vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar à Vossa Excelência, os seguintes esclarecimentos:

O atendimento especializado às crianças e jovens é prestado pelas seguintes entidades: Bem-Te-Vi, APAE, Amarati, Instituto Luiz Braille e Centro de Reabilitação Jundiaí;

As entidades conveniadas prestam os seguintes atendimentos:

- Bem-Te-Vi - 60 horas/mês
- APAE - 156 atendimentos/mês
- Amarati - 60 atendimentos/mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Instituto Luiz Braille - 10 atendimentos/mês
- Centro de Reabilitação Jundiá - 70 atendimentos/mês

Existem listas de espera em cada entidade;

O Município mantém convênio com as entidades assistenciais, conforme autorização contida na Lei nº 5.653, de 23 de julho de 2001, para atendimento pedagógico de crianças e jovens portadores de necessidades educacionais especiais.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

kr5